



**IPESC**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO – ES**  
CNPJ: 05.271.924/0001-46

---

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA FINANCEIRA**

1º TERMO ADITIVO ao CONTRATO que entre si celebram o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES** e a empresa **LDB CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA- EPP**, para prestação de serviços de Consultoria Financeira.

Por este instrumento particular e na melhor forma de Direito, de um lado,

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº **05.271.924/0001-46**, com sede na Cidade de São José do Calçado, Estado do ES., na Rua Francisco Vieira de Rezende, nº 190, Centro, neste ato representado por seu Diretor Presidente Interino, o Sr. Léo Miler Rodrigues, portador da cédula de identidade RG nº 1.606.166-ES, e do CPF 083.046.487.50, doravante designado simplesmente **"CONTRATANTE"**; e de outro lado,

**LDB CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.341.935/0001-25, com sede na Av. Angélica, 2.503, Cj: 75, 7º andar, Higienópolis, São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representado conforme dispõe o seu contrato social, doravante denominada **"LDB"**, têm entre si justo e avençado que o presente reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, e pelas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto**

1.1. Com fulcro na Cláusula Quarta do contrato e, tendo em vista o interesse de prorrogação pelas partes, fica prorrogado o contrato por um novo período de 12 (doze) meses, a partir da data finda.

**CLÁUSULA SEGUNDA: Do Preço e Condições de Pagamento**

2.1. O valor global do presente CONTRATO é de R\$ 4.680,00 (quatro mil, seiscentos e oitenta reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais iguais e sucessivas de R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais).

**CLÁUSULA TERCEIRO: Da vigência**

3.1. O presente CONTRATO fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data finda do CONTRATO, cujo período será do dia 13/07/2018 a 12/07/2019.

**CLÁUSULA QUARTA: Da Re/Ratificação**

Praça Governador Bley, nº 22, Centro - São José do Calçado-ES - CEP: 29470-000  
Tel: (28)3556-1700 – Email: [ipesc.sjc@bol.com.br](mailto:ipesc.sjc@bol.com.br) - [www.ipesc.com.br](http://www.ipesc.com.br)



**IPESC**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO – ES**  
CNPJ: 05.271.924/0001-46

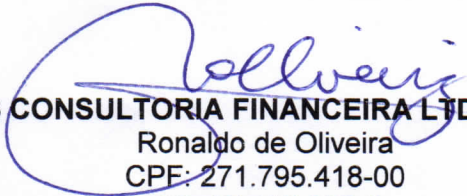
4.1. As partes contratantes desde já ratificam todas as cláusulas do contrato que deu causa a esta prorrogação, no que não for conflitante com o ora pactuado.

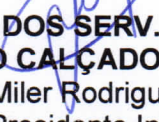
**CLÁUSULA QUINTA: Dotação Orçamentária**

5.1. As despesas decorrentes desta prorrogação de contrato serão atendidas pela dotação orçamentária: Ficha 007 – Elemento de Despesa: 33903500 - Serviços de Consultoria – Fonte de Recursos 1404 - Taxa de Administração.

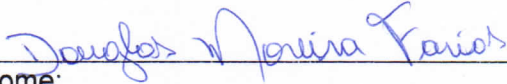
Para firmeza e como prova de assim estarem entre si ajustado e contratado, é lavrado o presente 1º Termo Aditivo ao CONTRATO para prestação de serviços de Consultoria Financeira, firmado em 13 de julho de 2018, em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, para que surtam todos os efeitos jurídicos de Direito, segue assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

São José do Calçado-ES, 13 de julho de 2018

  
**LDB CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA – EPP**  
Ronaldo de Oliveira  
CPF: 271.795.418-00  
RG: 22.129.328-0  
Administrador Responsável

  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. PÚBLICOS DO MUN. DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO**  
Léo Miler Rodrigues  
Diretor Presidente Interino  
Decreto nº 5848/2018

**Testemunhas:**

1.   
Nome:  
R.G.: 2964876 - SSP-ES  
C.P.F.:

2.  
Nome:  
R.G.:  
C.P.F.: